Prefeitura Municipal de Leme

ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.229, DE 29/10/1974-

-Altera dispositivo da Lei nº 1.195, de 27/11/73.-

---oOo---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei 1.195, de 27/11/73, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convenio com o Governo do Estado de São Paulo, por / sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, visando a construção de um Centro Esportivo, em terreno de propriedade da Fazenda do Estado, situado neste Município, arcando a Secretaria com a importância de até Cr$290.440,50 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e quarenta cruzeiros e cinquenta centavos), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas únicamente na execução do empreendimento, bem como suplementá-las no caso da despesa ultrapassar o valor previsto, obedecidos os requisitos exigíveis para a efetuação de despesas públicas".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 29 de outubro de 1974.

-JOAQUIM LOPES TROYA-
-Prefeito Municipal-

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de outubro de 1974.

-JOÃO LUIZ MANCINI-
-CHefe do Gabinete-

JLM/mit/